

Acta da 1.^a Sessão Extraordinária da Camara Municipal de Ouanambi

Nos vinte dias do mês de junho do ano mil novecentos e quarenta e nove, às 11 horas, no Edifício da Prefeitura Municipal de Ouanambi, realizou-se a 1.^a Sessão Extraordinária da Camara Municipal, achando-se presentes os Vereadores Francisco Serejo Neto, Adolpho Raymundo do Acural, respectivamente Presidente e Vice-Presidente, Elpidio Pereira da Rosa, Ciro de Sousa, comigo Benigno Nardes de Vasconcelos, secretários abaixo assinado. Tendo o Sr. Presidente dado início aos trabalhos foi pelo mesmo posto em 1.^a discussão o "Projeto de Resolução, n.º 1. Refere-se ao Regimento Interno da Camara Municipal de Ouanambi. Art. 1.º É adoptado para o Regimento Interno da Camara Municipal de Ouanambi, o da Camara de Ponta Porã, com as alterações seguintes: a) Art. 9.º § 1.º: A mesa compõe-se de 1 Presidente, 1 Vice-Presidente e um Secretário; b) Art. 11 § 2.º: Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos. xxii p n.º XXI do Regimento Interno da Camara Municipal de Ponta Porã; c) art. 12, sempre que o Presidente, ou o Vice-Presidente, não se acharem no recinto, a hora regimental do início dos trabalhos, o Secretário substitui-los-a no exercício de suas funções que lhes caberão logo que for presente; d) as comissões per-

maiores são duas: 1.^a de finanças, obras publicas, viação e Agricultura; 2.^a de Educação, Saude, Comercio Industria, Justiça e Trabalho.

I. Compete à 1.^a comissão: a) emitir parecer sobre todas as proposições referentes a' materia tributarias, empréstimos, arcamentos e taxas e todas aquelas que concorram para aumentar ou diminuir as despesas ou a receita do Municipio; b) o estudo das questões relativas as obras publicas e construções; c) opinar sobre o que se refira aos transportes e comunicações; II Compete à

2.^a Comissão: a) opinar sobre os assuntos referentes a organização do Trabalho e assistência aos trabalhadores; b) opinar sobre as proposições que se refiram a qualquer assunto ligado a Industria e Comercio; c) opinar sobre os assuntos relativos a Educação e Instrução Publica, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento cultural e Artístico. Art. 38, A 1.^a Reunião Ordina-

ria da Câmara será em 2 (dois) de Fevereiro de Cada Ano. Art. 42 - A Câmara só poderá

funcionar com a presença no minimo de 3 (tres) Vereadores. - Fica suprimido os Artigos 127 (cento e vinte e sete) 131 (cento e trinta e um) e 132 (cento e trinta e dois). Art. 2.^o O Regimento Interno da Câmara de Ponta Porã, uma vez promulgada esta resolução, entra imediatamente em vigor.

Sin. Curitiba, 20 de Junho de 1949, Assinado. Adolpho Raymundo do Amaral." Acto continuo foram eleitas as comissões permanentes, que ficaram assim constituídas: Para a 1.^a comissão Adolpho Raymundo do Amaral, Elpidio Pereira

da Rosa, e Curo de Sausa. Para 2ª Comissão:
Benigno Gardys de Vasconcelos, Adolpho Raymundo do Amaral, e Elpidio Pereira da Rosa.
Terminados os trabalhos em pauta o Sr. Presidente encerrou a sessão convocando os Senhores Vereadores para a 2ª Sessão hoje as 14 horas. Eu Benigno Gardys de Vasconcelos, secretario laorei esta ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Curambai, 20 de Junho de 1949.

Francisco Leup Netto
Adolpho Amaral
Elpidio Pereira da Rosa
Leup Netto
Benigno Gardys de Vasconcelos